



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE <u>01 / 10 / 2008</u>

RUBRICA

LEI Nº 7.561

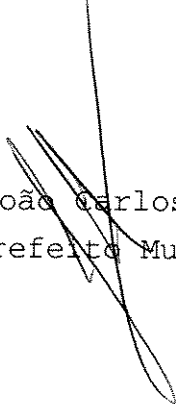
**Delimita logradouro público
no bairro Santo Antônio.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Rua Antunes Brandão**, denominada pela Lei nº 21, de 27 de setembro de 1948, tem início na Rua José Monjardim (ponto de coordenadas UTM E= 358.666,94 e N= 7.753.552,21), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 358.678,51 e N= 7.753.439,99), após o entroncamento com a Escadaria Antônio de Freitas, no bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal